



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 169 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais presenciais nas escolas da rede pública de Oliveira de Fátima.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ser imperiosa a manutenção de ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.211, de 29 de janeiro de 2021, que autoriza a retomada da oferta de atividades educacionais presenciais em estabelecimentos de ensino públicos, sendo facultado também a forma não presencial, em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), conforme realidade local;

**CONSIDERANDO** a ocorrência do aumento significativo do número de casos positivos de COVID-19 no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais nas Escolas da Rede Pública no Município de Oliveira de Fátima - TO, e mantido o sistema de aulas remotas.

**Art. 2º.** O Retorno do sistema híbrido ocorrerá quando houver a diminuição significativa dos casos positivos de COVID-19 no Município, acompanhando o boletim epidemiológico.



## GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, aos 02 dias do mês  
de agosto de 2021.

  
**NEREU FONTES DA LUZ**  
Prefeito